



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

LEI N.º 456/2014.

DENOMINA ARTÉRIA DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, "TRAVESSA ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA, artéria da zona urbana deste Município, localizada no alto de Santo Antônio, com as seguintes coordenadas geográficas: LATITUDE Sul, 07º, 53', 39.5", e LONGITUDE OESTE, 036º, 49', 34.3".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal com a responsabilidade de providenciar a colocação de placa com a denominação referida no artigo anterior, cuja, poderá ser patrocinada por pessoas físicas e/ou jurídicas.

Art. 3º - Tem o Poder Executivo Municipal a responsabilidade de informar a denominação referida, às representações locais das empresas dos Correios e Telégrafos - EBC1, ENERGISA e CAGEPA, e providenciar as medidas cabíveis para a devida urbanização e melhoramentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 08 de setembro de 2014.

JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito